

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
LOCAÇÃO DO IMÓVEL – UBS CELEIRO

4º TERMO ADITIVO

Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3048 - Bairro Novo do Carmelo - 54.752-303 -
CNPJ: 41.230.038/0001-38

Usuário: Beatriz

Chave de Autenticação Digital
1594-2668-259

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 765/2025

Emissão: 28/05/2025

Especificação

Espécie: Global

Categoria: Comum

resp. pronto pagto:

Processo Licitatório

Modalidade:

Número:

Pré-Empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS

Un. orçam.: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1117 - Aperfeiçoamento da Atenção Primária

Ação: 2.475 - Apoiar a manutenção, qualificação e fortalecimento

Despesa: 304 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Elemento: 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Detalhamento: 15 - locação de imóveis

Fonte recurso: 51 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 42.982,41

Saldo atual: R\$ 24.082,41

Valor deste empenho: R\$ 18.900,00

Importa este empenho o valor de: dezoito mil e novecentos reais

Favorecido

Credor: 183 - SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA

Endereço: RUA DOS BIBLIOTECÁRIOS, 97-A - TIMBI

Cidade: Camaragibe - PE

CPF: 186.748.284-34

Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.

Finalidade:

Fone:

CEP:

Agência: 3504-1

C/C: 001 11934-2

Objeto Resumido

IMP. PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ADEMAR DE BARROS, Nº 187, CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS, INFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021 COM VENCIMENTO PARA O DIA 28/05/2026, ONDE FUNCIONA A UBS CELEIRO.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 18.900,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 18.900,00

Beatriz Cabral
FMS - SESA
Mat. 8.0103516.2

Beatriz Cabral

Responsável pela emissão

Mat. 8.0103516.2

Responsável Material/Serviço (Atesto)

Data: ____/____/____

Movimento de Liquidação

Data: ____/____/____

Rejane Guerra

Contendo - Coordenadora

Ordenador da Despesa

Francisco Cardeal

Responsável pelo Pagamento

Data: ____/____/____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****PORTARIA Nº 105****PORTARIA Nº 105 DE 28 MAIO DE 2025****– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –**

O(A) Secretário(a) de Saúde Sra. Ana Perez Pimenta de Menezes, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. ROBERTA GOMES MENEZES DE LIMA**, CPF/MF nº 773.762.54-68, matrícula nº 4.0102412.2, Contrato nº 091/2021, sendo este oriundo do processo administrativo nº 016/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e o **SR. SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 186.748.284-34.

Parágrafo único. O mencionado Constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS CELEIRO, localizada na Rua Ademar Barros, nº 187, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP 54774-395.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SR. AGUINALDO SOARES DO NASCIMENTO**, CPF nº 068.934.314-06, como Fiscal Administrativo Titular do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019. Designar também o(a) servidor(a) **SRA. ANA CAROLINA DE ANDRADE FRAGOSO**, matrícula nº 8.0105770.1 e CPF nº 066.895.284-99, como Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos

arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 28 DE MAIO DE 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 28 de maio de 2025.

Ana Perez Pimenta de Menezes

Secretária de Saúde



Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 290525022306

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 29/05/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021, FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2025****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021, FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2025**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA

Objeto:

Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 091/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Celeiro, situada na Rua Ademar de Barros, nº 187, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP 54774-395, sequencial nº 10402470. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 25/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 091/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de 8,59 %, conforme justificativa da área técnica de 29 de abril de 2025.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 32.400,00

Prazo: 28/05/2025 a 28/05/2026

Dotação Orçamentária:

Orgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.301

Programa/Ação: 1117.2475

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária.



Publicado por: Rossini Barreira

Código Identificador: 290525021656

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 29/05/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 105 DE 28 MAIO DE 2025

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –



O(A) **Secretário(a) de Saúde Sra. Ana Perez Pimenta de Menezes**, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. ROBERTA GOMES MENEZES DE LIMA**, CPF/MF nº 773.762.54-68, matrícula nº 4.0102412.2, Contrato nº 091/2021, sendo este oriundo do processo administrativo nº 016/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e o **SR. SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 186.748.284-34.

Parágrafo único. O mencionado Constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS CELEIRO, localizada na Rua Ademar Barros, nº 187, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP 54774-395.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SR. AGUINALDO SOARES DO NASCIMENTO**, CPF nº 068.934.314-06, como Fiscal Administrativo Titular do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019. Designar também o(a) servidor(a) **SRA. ANA CAROLINA DE ANDRADE FRAGOSO**, matrícula nº 8.0105770.1 e CPF nº 066.895.284-99, como Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 28 DE MAIO DE 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 28 de maio de 2025.



Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2021 - SESAU

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Maria Francisca Santos de Carvalho, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO/LOCADOR: O SR. SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Bibliotecários, nº 97 A, Bairro Timbi, Camaragibe-PE, inscrito no CPF nº 186.748.284-34, RG nº 1.984.272 SDS/PE e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 091/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Celeiro, situada na Rua Ademir de Barros, nº 187, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP 54774-395, sequencial nº 10402470. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 034/2025 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 091/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de 8,59 %, conforme justificativa da área técnica de 29 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



2.1 Pelo objeto deste Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 091/2021 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, e o valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) fixos e irrecorríveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência de 29 de maio de 2025 até 28 de maio de 2026.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.301

Programa/Ação: 1117.2475

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 091/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 28 de maio de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES
SECRETÁRIA DE SAÚDE



SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA
CONTRATADO/LOCADOR



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

**Procuradoria
Geral do Município**



Parecer Licitatório nº 092/2025/PGM

Da: Procuradoria Geral do Município

Para: Secretaria de Saúde - SESAU

Assunto: Referente à prorrogação do Contrato nº 091/2021 – Quarto Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo e Reajuste Contratual. Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Celeiro. Localizado na Rua Ademar de Barros, 187, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP 54750-000

À SESAU,

**EMENTA: REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2021 –
QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

SÍNTESE FÁTICA:

Trata-se da análise da viabilidade jurídica para a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2021, cujo objeto é a renovação da locação do imóvel situado na Rua Ademar de Barros, nº 187, Bairro Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP 54774-395, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Celeiro.

Segundo consta no corpo da solicitação, a manutenção da locação é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de atenção primária à saúde, em razão da inexistência de imóvel público que atenda às exigências técnicas necessárias à instalação da unidade.

O aditivo contempla o reajuste contratual previsto na cláusula sexta do contrato original, com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado em 8,59% ao ano, resultando no valor mensal atualizado de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), o qual foi aceito pela parte locadora e encontra-se compatível com os valores de mercado aferidos em parecer técnico da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis.

O processo administrativo está instruído com os documentos exigidos pela Orientação Técnica nº 011/2019 da Controladoria-Geral do Município, destacando-se: cópia do contrato original, justificativa técnica detalhada, laudo de avaliação



do imóvel, certidões negativas fiscais, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, autorização do ordenador de despesas e minuta do Quarto Termo Aditivo. Ressalta-se, ainda, a inclusão do relatório anual de acompanhamento contratual.

É o que basta relatar. Segue análise.

DA FUNDAMENTAÇÃO



DA ANÁLISE JURÍDICA. RENOVAÇÃO DE CONTRATO. SUBSUNÇÃO AOS LIMITES LEGAIS. APLICAÇÃO DO CAPUT DO ART. 57 E ART. 116 DA LEI Nº 8.666/93. IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE CONDICIONADA DE RENOVAÇÃO.

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Dito isso, temo que apesar da regular vigência da Lei nº 14.133/21 regendo as contratações públicas do município desde o dia 01/01/24, o seu art. 190 determina que os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) poderão ser regidos com base nessa lei federal mesmo após a revogação da norma; e serão embasados pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado, *in verbis*:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Com efeito, a Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

**Procuradoria
Geral do Município**



§ 2.º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "

Sabe-se, assim que os contratos cuja execução não operam de forma instantânea, mas de forma continuada, enquanto observados os preceitos administrativos basilares e mantidas as intenções tanto da Administração Pública quanto do contratado, sendo possível à subsunção aos preceitos elencados no artigo 57, autorizada estará a renovação.

Destarte, a Resolução CGM 003/2019 e Orientação Técnica 001/2019 desta municipalidade, apresenta Check-List de orientação para renovação contratual e contrato de locação de imóvel, respectivamente, senão vejamos:

• **Resolução CGM 003/2019**

1. *Manifestação expressa do Secretário da Unidade Solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato, apresentando justificativa para o pedido de aditivo e a dotação orçamentária relacionada a despesa;*
2. *Declaração do Fiscal do contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, comprovado através do Relatório de Acompanhamento do Contrato;*
3. *Informação sobre o tipo de aditamento, conforme hipóteses do art. 9 desta Resolução, ou ainda, as previstas no art. 65, II, a), b) e c) da Lei 8.666/93;*
4. *Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração;*
5. *Cópia do Contrato original e Termos Aditivos, se houver;*
6. *Envio Prévio a Secretaria de Finanças para análise da respectiva disponibilidade financeira (Art. 12º, II);*

• **Orientação Técnica 001/2019**

7. *Autorização do Prefeito (ou autoridade delegada); Contratação por dispensa de licitação, justificativas que demonstrem que:*
 - a. *O imóvel atende finalidades precípua da Administração;*
 - b. *Os fatores "instalação" e "localização" são relevantes para escolha do imóvel;*
 - c. *O imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e*
 - d. *O preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação;*
8. *Laudo de avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico;*
9. *Cópia da certidão de registro de imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro de imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a ser avaliados no caso concreto;*
10. *Proposta do Locador quanto ao valor da locação;*
11. *Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU;*
12. *Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;*
13. *Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (NEOENERGIA);*
14. *Declaração Anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA);*



DOCUMENTOS DO LOCADOR

1. *Se o locador for Pessoa Física:*
 - a. *Cópia da cédula de identidade e do CPF;*
 - b. *Cópia do comprovante de residência;*
2. *Se o locador for Pessoa Jurídica:*
 - a. *CNPJ e registro comercial, no caso de locador empresa individual;*
 - b. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;*
 - c. *Inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;*
 - d. *Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.*

Destarte, o prazo de vigência da contratação pretendida, uma vez exteriorizadas as vontades de ambos os contratantes quanto à prorrogação – ou seja, o interesse da contratada e da Administração Pública na postergação do termo *ad quem* –, deve observar o atendimento ao interesse público primário, bem como deve estar a renovação dentro dos limites temporais elencados no artigo 57 da Lei 8.666/93. Nos autos do processo em comento encontra-se a declaração de aceitação da Proposta de Renovação de Locação, assinada pela representante legal do locador, conforme consta na ficha do imóvel.

Quanto ao requisito da “continuidade”, sob espectro interpretativo mais amplo – uma vez que o excerto abaixo colacionado fala em “serviços públicos” – o entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado na obra Licitações e Contratos: orientações básicas, que assim dispõe, *in verbis*:

"A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores. O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses (...)"

No caso concreto, o Contrato nº 091/2021 fez previsão, em seu corpo contratual a possibilidade de



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Procuradoria
Geral do Município



prorrogação de sua vigência, com fulcro no já transcrito art. 57, II c/c parágrafo 2º, da Lei de Licitações e Contratos. Outrossim, tendo em vista que o contrato em comento teve prazo de vigência inicial de 12 meses a partir da assinatura, registramos que a presente análise se dá exclusivamente no que tange a possibilidade de realização do terceiro termo aditivo. Desta forma, temos que a solicitação é tempestiva.

No que tange ao prazo disposto na Minuta do 4º Termo Aditivo, **deverá a secretaria demandante atentar-se a correta data de início da contagem do prazo, a fim de evitar descontinuidade e/ou sobreposição de prazos.** Para tanto, deverá ser observada as disposições do Parecer n.º 00085/2019/DECOR/CGU/AGU, senão vejamos:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE DATA A DATA. CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO. PARECER NUMERO 35/2013/DECOR/CGU/AGU. DATA DE ASSINATURA. DATA DE VIGÊNCIA.

1. Nos termos do PARECER n. 35/2013/DECOR/CGU/AGU, a contagem dos prazos de vigência dos contratos administrativos segue a regra do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993. A contagem deve ser feita de data a data, incluindo-se o dia da assinatura e o dia de igual número ao de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.
2. Excepcionalmente, os prazos de vigências previstos em termos aditivos de prorrogação são iniciados no dia subsequente ao do término da vigência do contrato original, ainda que a sua assinatura e formalização ocorra último momento da vigência do contrato originário.

[...]

No que atine aos aditivos, a CJU-SJC colacionou o artigo publicado pela Exma. Advogada da União Gabriela Moreira Feijó:

Além do já narrado, neste Parecer, sobre a contagem do prazo de vigência inicial dos contratos administrativos e sobre a estipulação do termo final desses contratos, entendemos necessário, também, **orientar sobre a forma correta de se fixarem os termos iniciais e finais dos aditivos de prorrogação de vigência dos contratos administrativos**

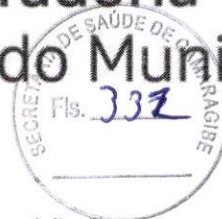
[...]

Ressalta-se que não se deve haver coincidência de dia em que vigore tanto o contrato inicial,



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Procuradoria
Geral do Município



quanto o seu termo aditivo de prorrogação, **para se evitar sobreposição das regras que regem o contrato**. Afinal, o termo aditivo de prorrogação também pode conter alguma outra alteração contratual. Em uma situação assim, não seria possível se certificar sobre qual regra deveria incidir no dia em que a vigência inicial do contrato e a de prorrogação se coincidissem.

Igualmente, devemos apontar a impossibilidade de se prorrogar contrato após sua extinção. Logo, **deve a Administração se atentar para que o aditivo seja assinado antes do termo final do contrato, bem como para que comece a ter vigência um dia após aquele previsto para o término do prazo inicial**, de modo a que, concomitantemente, o contrato não se extinga, mas também não haja sobreposição de prazo inicial com o aditivado (ou dos prazos aditivados, entre si, quando já houver mais de um aditivo de prorrogação no contrato). Voltando aos exemplos, um contrato administrativo assinado em 05 de outubro de 2010 – para vigorar por doze meses – deveria ter seu prazo de vencimento previsto para o dia 05 de outubro de 2011. Não deveria a estipulação prever o vencimento no dia 04 de outubro de 2011, malgrado isso seja um engano comum na Administração.

Outrossim, visando à previsão adequada do termo de início e de vencimento dos aditivos desse contrato, o qual terminaria em 05/10/2011, dever-se-ia empregar o seguinte raciocínio:

Primeiro Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2011 (incluindo este dia); **devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2011 a 05/10/2012 (e não do dia 05/10/2011 a 04/10/2012, como comumente se estabelece);**

Segundo Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2012 (incluindo este dia); **devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2012 a 05/10/2013;**

Portanto, o mesmo pensamento precisará ser empregado para os termos aditivos posteriores desse contrato utilizado como exemplo.

Como é possível observar, **o aditivo será estabelecido, com termo final, no ano futuro, em um dia anterior ao termo inicial (como no exemplo, a prorrogação da vigência seria contada de contar de 06/10/2011 a 05/10/2012)**. Isso ocorre não porque houve contagem da vigência do aditivo excluindo o dia do início e excluindo o do final, mas, sim, porque a preocupação é tanto se evitar a coincidência do dia final do contrato com o dia inicial do seu aditivo, quanto de se observar a regra de que os serviços contratuais devem ter sua duração prorrogada por “iguais e sucessivos períodos”, ou seja, de doze em doze meses (findando assim no dia de igual número ao do início da vigência do contrato: no exemplo, 05 de outubro). (grifou-se)

Sendo assim, tendo em vista que a vigência atual do terceiro aditivo ao Contrato nº 091/2021 é até o dia 28/05/2025, infere-se que o Quarto Termo Aditivo ao Contrato **deverá ser assinado impreterivelmente até o final da data de vigência, a fim de que não haja descontinuidade contratual.**

Quanto ao requisito legal de prorrogação limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos não existe óbice à dilatação contratual, porquanto estão respeitados os limites temporais insculpidos na



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

**Procuradoria
Geral do Município**



legislação de regência.

Ademais, apesar de constar nos autos a Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros para Locação de Imóvel, é aconselhável **emissão de Nota de Empenho no valor suficiente a cobrir as despesas do exercício, demonstrando a existência de recursos próprios para satisfazer a contraprestação.**

Importante notar que o valor de R\$ 2.700,00 aparece como base do reajuste, mas a Declaração Orçamentária no processo indica **R\$ 2.525,28**, e o parecer técnico menciona **R\$ 2.742,11** como valor de mercado, o que precisa ser esclarecido e eventualmente ajustado para que a declaração orçamentária seja do valor correto disposto no quarto aditivo.

Por outro turno, **é indispensável que o valor de Reajuste Contratual apresentado esteja devidamente embasado em memória de cálculo, evidenciando o índice e o percentual utilizado, o valor atual e o valor atualizado, com o regular e indispensável atesto do setor responsável.**

Não obstante, apresentou-se, Declaração de Anuência do Locador, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, deve a secretaria apresentar memória de cálculo a fim demonstrar que o mesmo encontra-se dentro do valor do reajuste anual. Neste sentido, encontra-se o Parecer nº 02/2016/CPLC/DEPCONSUL/PGF/AGU, veja-se:

57. Lado outro, **em caso de eventual deflação de preços**, com a consequente redução dos custos do contrato, **sem que a Administração efetue o correspondente reajustamento, estará o contratante proporcionando o enriquecimento ilícito do particular em face do Poder Público**, conduta essa passível, inclusive, de responsabilização do agente público.

Em contrapartida, apesar de a regra ser o cumprimento da disciplina fixada no edital e no contrato, pode-se justificar, **diante de situação excepcional** em que tenha sido eleito índice geral para reajustar o contrato, o qual **de forma evidente se verifique não retratar a realidade observada para os preços do segmento econômico no qual se encaixa o ajuste**, e, mediante justificativa, deixar de aplicar o índice negativo, mantendo-se inalterado o valor contratado.

Desta forma, **a regra deve ser a aplicação do índice negativo, e, somente em situações excepcionais, terá cabimento a manutenção do valor do contrato.** Pontua-se ainda que tais situações excepcionais deverão ser precedidas de justificativa técnica, além de ser verificado pela secretaria demandante se os preços continuam vantajosos, atestando que o índice não tenha exercido influência sobre tal imóvel.

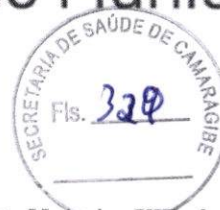
Sendo assim, **orienta-se que seja devidamente emitido pelo setor técnico competente que a deflação do Índice de Reajuste consignado no Termo Contratual nº 091/2021, não exerceu influência sobre tal imóvel.**

Noutro turno, entendendo necessário a certificação, em atenção às exigências da Orientação CGM nº 01/2019, de que



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

**Procuradoria
Geral do Município**



o imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público.

Por fim, dado a necessidade de **renovação das certidões de habilitação**, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, verificou-se que foi devidamente acostado: Cópia da cédula de identidade e do CPF do Locador, Declaração de Residência do Locador, Ficha do Imóvel. No entanto, deverá ainda a secretaria demandante juntar aos autos: Declaração Anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA); Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (NEOENERGIA); Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI; Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU; e Certidão Negativa de Ônus Reais.

Quanto a minuta do quarto aditivo, verifica-se que a mesma esta em conformidade com a legislação de regência.

CONCLUSÃO:

Diante o exposto, entende-se pela **POSSIBILIDADE CONDICIONADA** prorrogação da vigência e reajuste do contrato nº 091/2021, uma vez atendidas às exigências supramencionadas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Camaragibe, 26 de maio de 2025.

Gustavo Olympio Sscavuzzi de Mendonça

Procurador Municipal

URGENTE

Camaragibe, 16 de maio de 2024.

MEMORANDO Nº. 425/2025 - SESAU

Para: Procuradoria Geral do Município

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar os préstimos dessa Procuradoria para análise e parecer sobre a possibilidade de celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2021, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Celeiro, situada na Rua Ademir de Barros, nº 187, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP 54774-395, sequencial nº 10402470. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 25/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 091/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de 8,59 %, conforme justificativa da área técnica de 29 de abril de 2025.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

1. O Processo foi instruído conforme a relação de documentos da Orientação Técnica nº 01/2019 da Controladoria e da Secretaria de Assuntos Jurídicos, contendo:

- a) Cópia do Contrato nº 091/2021;
- b) Autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, para análise conjunta se considerar pertinente;
- c) Minuta do Quarto Termo Aditivo;
- d) Memória de cálculo do IGPM para o reajuste conforme cláusula sexta do Contrato nº 091/2021, calculado o IGPM anual de 8,59 %, conforme justificativa da área, sendo este valor inferior ao da avaliação de mercado calculada pela Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 034/2025, tendo a parte acordado pelo valor de mercado;
- e) Autorização do Secretário que é ordenador de despesa;
- f) Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
- g) Nota de Reserva Orçamentária e Nota de Empenho;
- h) Proposta do Locador;
- i) Declaração do locador de aquiescência de valor do aluguel;
- j) Parecer Técnico nº 034/2025 contendo avaliação do preço conforme o mercado, que utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1;
- k) Pesquisa em site de aluguel que demonstra a inexistência de imóveis disponíveis, que atendam as especificações necessárias para prestação do serviço;
- l) Cópia de RG com número de CPF;
- m) Comprovante de Residência;
- n) Cópia da certidão negativa de ônus do imóvel, e declaração de compra e venda;



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- o) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos quanto ao IPTU;
- p) Ficha do imóvel;
- q) Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;
- r) Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE);
- s) Certidão Negativa de débitos serviços da COMPESA;
- t) Declaração de que o processo de celebração do Termo Aditivo observa e mantém as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021;
- u) Relatório Anual de acompanhamento do Contrato.

Por fim, diante da urgência existente na renovação em tela, solicitamos que os autos sejam analisados.

Atenciosamente,

Ana Perez
Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde

285/2025-Pragem-23/05/2025

A Sexau,

Parecer 092/2025 envia
do via e-mail.

BT
Bruna Lemos Turza Ferreira de Lira
Procuradora Adjunta Municipal
OAB/PE nº 33.660
26/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº XX DE 28 MAIO DE 2025

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –



O(A) Secretário(a) de Saúde Sra. Ana Perez Pimenta de Menezes, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. ROBERTA GOMES MENEZES DE LIMA**, CPF/MF nº 773.762.54-68, matrícula nº 4.0102412.2, Contrato nº 091/2021, sendo este oriundo do processo administrativo nº 016/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e o **SR. SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 186.748.284-34.

Parágrafo único. O mencionado Constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS CELEIRO, localizada na Rua Ademir Barros, nº 187, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP 54774-395.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SR. AGUINALDO SOARES DO NASCIMENTO**, CPF nº 068.934.314-06, como Fiscal Administrativo Titular do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019. Designar também o(a) servidor(a) **SRA. ANA CAROLINA DE ANDRADE FRAGOSO**, matrícula nº 8.0105770.1 e CPF nº 066.895.284-99, como Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 28 DE MAIO DE 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 28 de maio de 2025.

Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021,
FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2024**



Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA

Objeto:

Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 091/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Celeiro, situada na Rua Ademir de Barros, nº 187, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP 54774-395, sequencial nº 10402470. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 25/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 091/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de 8,59 %, conforme justificativa da área técnica de 29 de abril de 2025.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 32.400,00

Prazo: 28/05/2025 a 28/05/2026

Dotação Orçamentária:

Orgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.301

Programa/Ação: 1117.2475

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2021 - SESAU

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Maria Francisca Santos de Carvalho, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO/LOCADOR: O SR. SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Bibliotecários, nº 97 A, Bairro Timbi, Camaragibe-PE, inscrito no CPF nº 186.748.284-34, RG nº 1.984.272 SDS/PE e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 091/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Celeiro, situada na Rua Ademar de Barros, nº 187, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP 54774-395, sequencial nº 10402470. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 034/2025 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 091/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de 8,59 %, conforme justificativa da área técnica de 29 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 091/2021 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, e o valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) fixos e irredutíveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência de 29 de maio de 2025 até 28 de maio de 2026.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.301

Programa/Ação: 1117.2475

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 091/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 28 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA
CONTRATADO/LOCADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATO/ADITIVO DE LOCAÇÃO

Considerando a Portaria nº 016/2025 que me nomeia e designa como ordenadora de despesa a Secretária de Saúde, autorizo a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2021, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Celeiro, situada na Rua Ademar de Barros, nº 187, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP 54774-395, sequencial nº 10402470. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 034/2025 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 091/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de 8,59 %, conforme justificativa da área técnica de 29 de abril de 2025.

A Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 034/2025, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1.

As Unidades Básicas de Saúde fazem parte da atenção primária, são locais para realização de atendimento de atenção básica e integral a uma população de forma programada ou não, nas especialidades básicas (clínica médica (clínica geral), pediatria, obstetrícia e ginecologia) podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais de nível superior, mais conhecidas como a “Porta de Entrada do SUS”.

Para o melhor atendimento à população do município elas precisam ser descentralizadas, de modo que tenham acesso nas proximidades de suas residências, para que sejam melhores assistidas.

Para isso a UBS precisa ser instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para utilização da UBS Celeiro, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 16 de maio de 2025.


Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde

DECLARAÇÃO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO

Considerando a Portaria nº 016/2025 que me nomeia e designa como ordenadora de despesa a Secretária de Saúde, DECLARO QUE a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2021, está observando e mantendo as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021, de modo que:

- a) Seu objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da UBS Celeiro, situada na Rua Ademar Barros, nº 187, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP 54774-395, sequencial nº 10402470.
- b) As condições de instalação do imóvel no momento é o que atende a demanda da Unidade Básica de Saúde - UBS Celeiro, e se adequa aos requisitos mínimos necessários para dar continuidade a prestação do serviço, conforme justificativa da área técnica de 29 de abril de 2025.
- c) O preço é balizado pelas cláusulas contratuais e pela Avaliação da Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 034/2025 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 091/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de 8,59 %, conforme justificativa da área técnica de 29 de abril de 2025.
- d) Também foi realizada pesquisa em site de locação de imóvel e não foi localizado nenhum que atendessem as condições mínimas para instalação do serviço.
- e) Por se tratar de Unidades Básicas de Saúde e fazerem parte da atenção primária, são locais para realização de atendimento de atenção básica e integral a uma população de forma programada ou não, nas especialidades básicas (clínica médica (clínica geral), pediatria, obstetrícia e ginecologia), podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais de nível superior, mais conhecidas como a "Porta de Entrada do SUS". Para o melhor atendimento à população do município elas precisam ser descentralizadas, de modo que tenham acesso nas proximidades de suas residências, para que sejam melhores assistidas. Para isso a UBS precisa ser instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço, para cada setor desse é necessário estruturas específicas, conforme destacado na Justificativa da área técnica.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para Unidade Básica de Saúde - UBS Celeiro, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 16 de maio de 2025.


Ana Perez Rimenta de Menezes
Secretária de Saúde



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
E FINANCEIROS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – UBS CELEIRO**

Declaramos para os devidos fins e, em especial, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, e para atender ao que dispõe o item III do parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, que dispomos de recursos orçamentários suficientes nas dotações orçamentárias abaixo para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da celebração do Quarto Termo Aditivo de renovação ao Contrato nº 091/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Celeiro, situada na Rua Ademir Barros, nº 187, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP 54774-395, sequencial nº 10402470, no valor de R\$ 2.525,28 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais:

Orgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.301

Programa/Ação: 1117.2475

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Salientamos que o empenho no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) será realizado e apostilado ao Termo Aditivo, tão logo seja aberto o exercício financeiro em 2025/2026.

Declaramos também que esta despesa é compatível com o PPA tendo a função 10 - Saúde, sub função 301 - Atenção Básica, Programa 1117 - Atenção à Saúde e o Projeto Atividade 2475 - Programa Manutenção Bloco Atenção Básica, bem como com a LOA.

Camaragibe, 16 de maio de 2025.


REJANE MARIA GUERRA

Fundo Municipal de Saúde

Rejane Guerra
FMS/SES AU
Mat. 0.0000038.1

NOVO



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Setor de Licitações e Contratos Administrativos

MEMORANDO SOB Nº 214/2025/GABINETE/SELIC

Camaragibe, 22 de maio de 2025

À

SECRETARIA DE SAÚDE

Sra. Anna Pérez

Secretária Municipal de Saúde



ASSUNTO: Resposta ao MEMORANDO Nº 168/2025/CONTRATOS/SESAU, informando o último número da página processual.

Senhora Secretária,

Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **MEMORANDO Nº 168/2025/CONTRATOS/SESAU**, datado de 22 de maio de 2025, referente à solicitação de numeração da última página do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - DISPENSA Nº 010/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UBS CELEIRO**.

Informamos que a última página que se encontra no processo físico é a de número 292, sendo essa o recibo de formalização do LICON.

Caso necessitem de mais informações ou documentação adicional, estamos à disposição para auxiliar.

Atenciosamente,

JAELSON MARINHO DO NASCIMENTO

Controle Interno

Setor de Licitações e Contratos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATOS / SESAU



Memorando nº 168/ 2025

Camaragibe, 22 de maio de 2025.

Para: SELIC

Assunto: Numeração da página processual – UBS CELEIRO

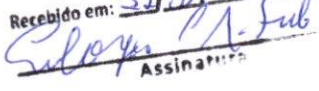
Prezado(a) Senhor(a),

Solicito último número da página processual do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, referente a locação do imóvel de propriedade do Sr. Sebastião Francisco de Lima, neste ato representada pela sua procuradora Aniciene Gomes de Lima Torres.

Atenciosamente,


Caio César Lobo Dantas

Contratos de Imóveis / SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 22/05/25 às 16:56

Assinatura

Camaragibe, 09 de maio de 2025



DECLARAÇÃO

Eu, **Sebastião Francisco de Lima** CPF nº **186.748.284-34**, representado pela procuradora **Aniciene Gomes de Lima Torres** CPF nº **921.049.594-20**, declaro para os devidos fins que estou de acordo com o novo valor mensal de R\$ 2.700,00 do aluguel do imóvel, situado na **Avenida Ademar de Barros, nº 187 – Celeiro das alegrias futuras – Camaragibe CEP: 54.774-395**.

Sem mais para o momento.

Aniciene Gomes de Lima Torres

Proprietário: Sebastião Francisco de Lima

Procuradora: Aniciene Gomes de Lima Torres



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



PARECER TÉCNICO

034/2025

SOLICITANTE:

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE – DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Atendendo à solicitação através do Memorando nº 411/2025/APS – Secretaria de Saúde /
Diretoria de Atenção Primária apresentamos o parecer técnico de avaliação para locação do
imóvel abaixo descrito.

OBJETO

O imóvel pretendido para locação situa-se na **Rua Ademar de Barros nº 187** no bairro do
Celeiro das Alegrias Futuras, estando edificado no lote de terras nº 22, da quadra F-15, do
loteamento Celeiro Alegrias Futuras.

O lote em questão tem uma área territorial de **250,00 m²**, uma área total construída **142,11 m²**, com a inscrição municipal imobiliária nº **1.2290.185.01.0246.0001.6** e sequencial **10402470**.

A edificação é composta por 1 (uma) sala de espera, 1 (uma) sala ampla para recepção, 1 (uma) sala de curativo, 1 (uma) sala de arquivo, 1 (uma) sala reunião, 1 (uma) sala de vacina, 1 (uma) sala farmácia, 2 (dois) consultórios, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) área de serviço, 1 (um) depósito, 2 (dois) banheiros e 1 (uma) suíte na sala da enfermeira.

Estrutura em concreto, paredes são em alvenaria com revestimentos em cerâmicas (terraço, cozinha, área de serviço e banheiros) e nos demais cômodos em assadas e pintura em PVA, piso em cerâmica, lajeada e forro de PVC, as esquadrias em alumínio com vidros e com grades de ferro as instalações elétricas embutidas e possuindo padrão de acabamento médio.

Possui cisterna com capacidade 12.000 litros e caixa d'água com capacidade para 1.500 litros.

O imóvel apresenta infiltrações, a ferragem do pórtico está oxidando e a cerâmica do muro está soltando. Portanto, o imóvel necessita de serviços de manutenção e pintura interna e externa.

VISTORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Vistoria realizada em 28/04/2025.

O imóvel encontra-se em bom estado de conservação.

METODOLOGIA

A avaliação foi realizada utilizando-se o Método evolutivo (NBR 14653-1)

***O imóvel em questão não apresenta débitos com o erário Municipal.**

O proprietário do imóvel é o Sr Sebastião Francisco de Lima.

VALOR:

O valor estimado para locação do imóvel é de:

Valor: R\$ 2.742,11 (Dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e onze centavos)

***OBS: O valor foi obtido através da correção do valor de contrato com o IGPM de 8,59%.**

Camaragibe, 29 de abril de 2025.

Alayde Queiroz Monteiro Neta
CFT/CRT nº 06068354407
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Cristiani Maria de Lima
CFT/CRT nº 70747962472
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Leonardo Oliveira Lima de Moura
CONFEA/CREA 029050-D
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

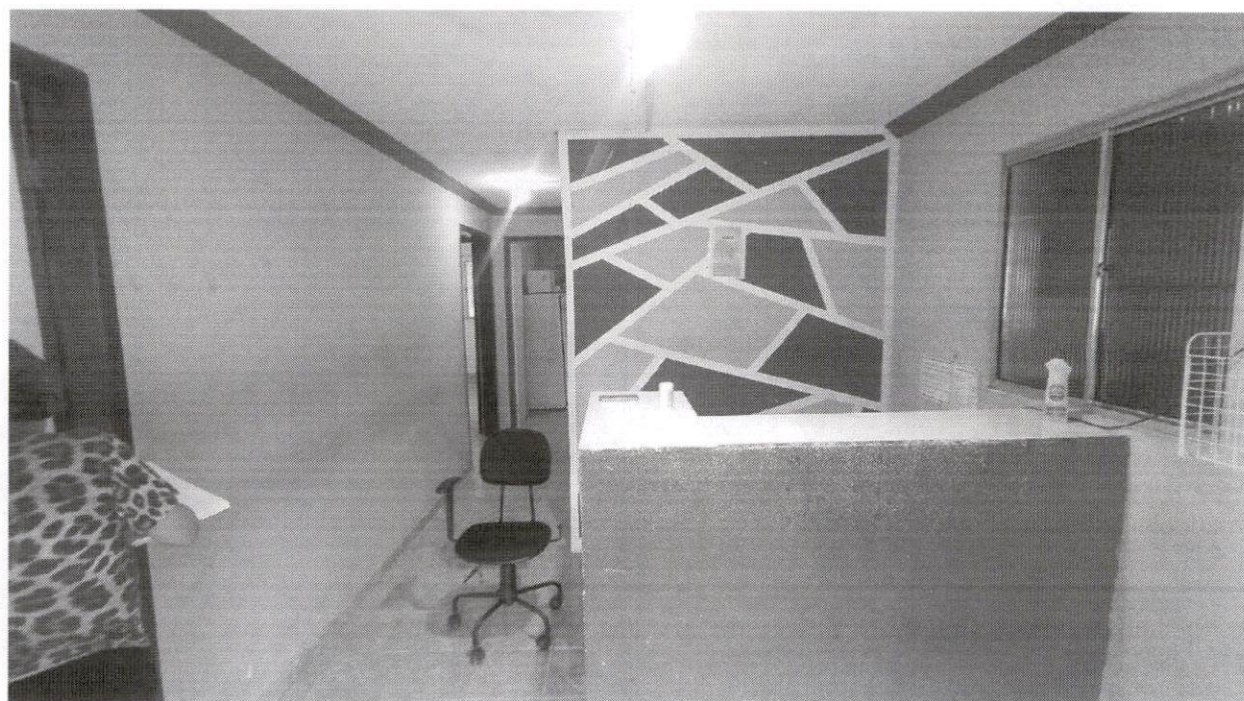
FOTOS DO IMÓVEL





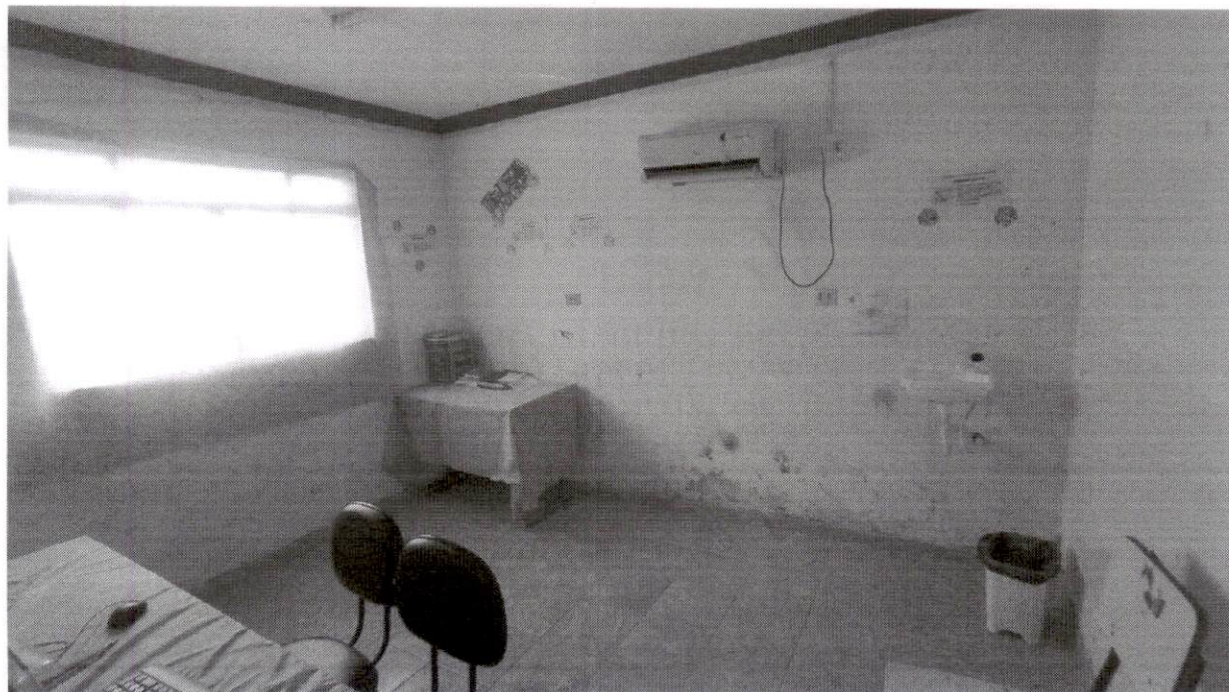
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

FOTOS DO IMÓVEL



Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081) 2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57

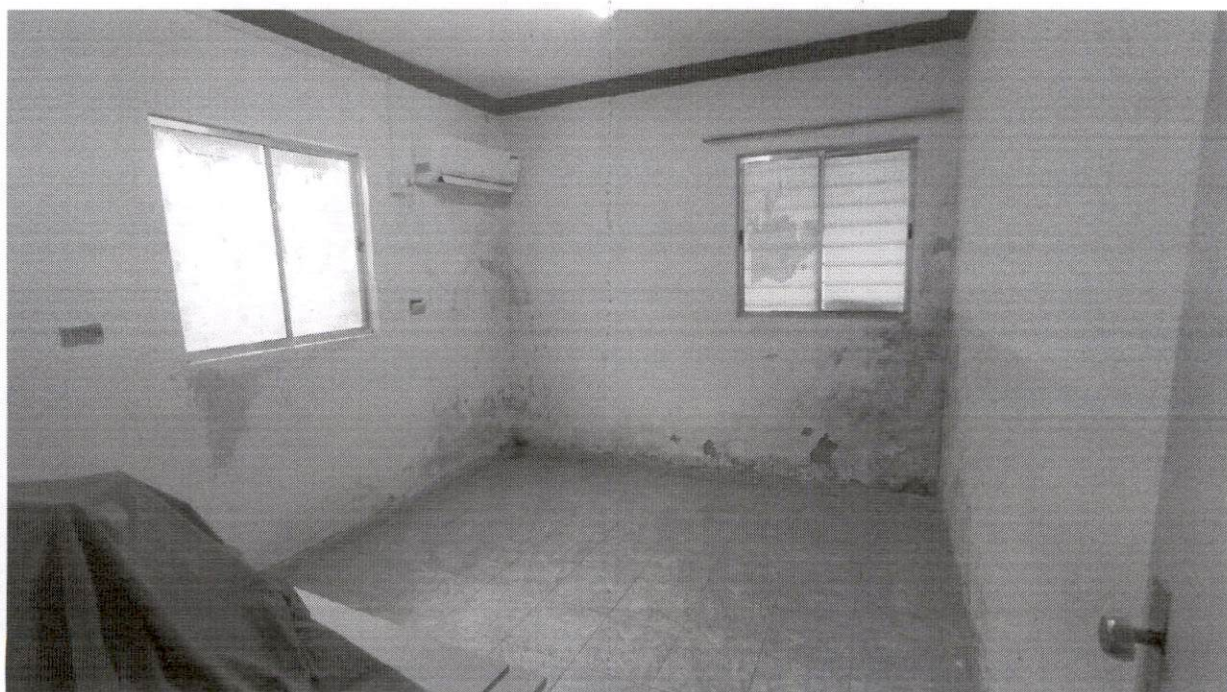
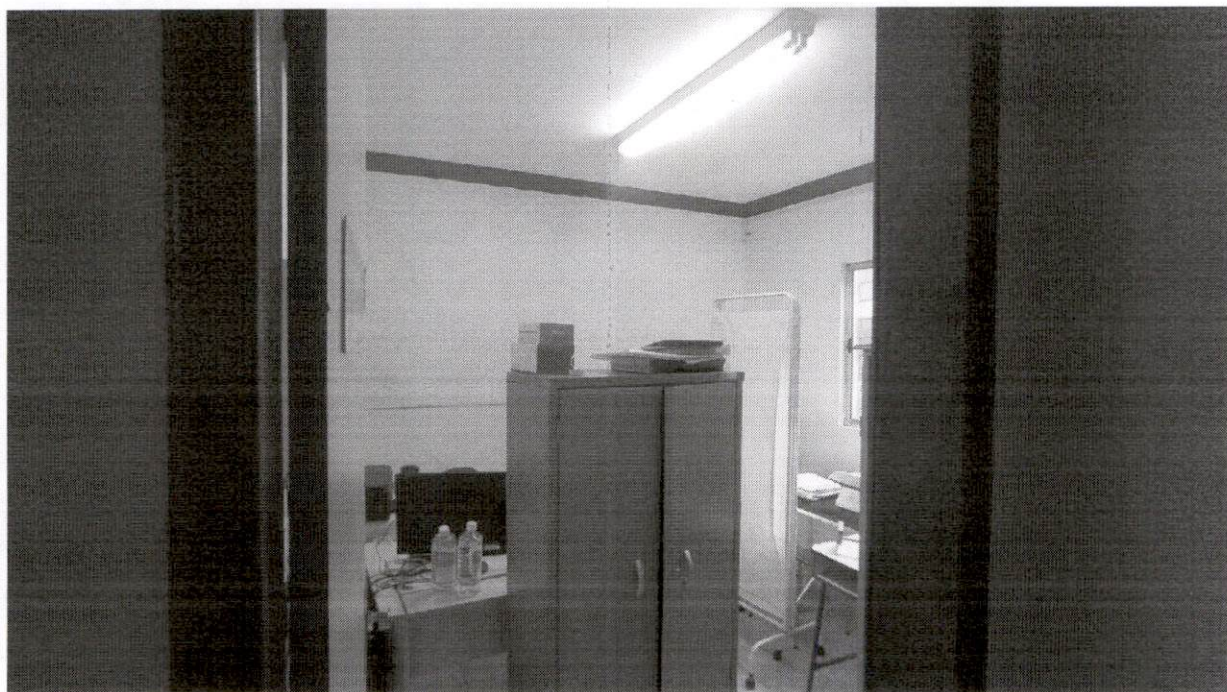
FOTOS DO IMÓVEL



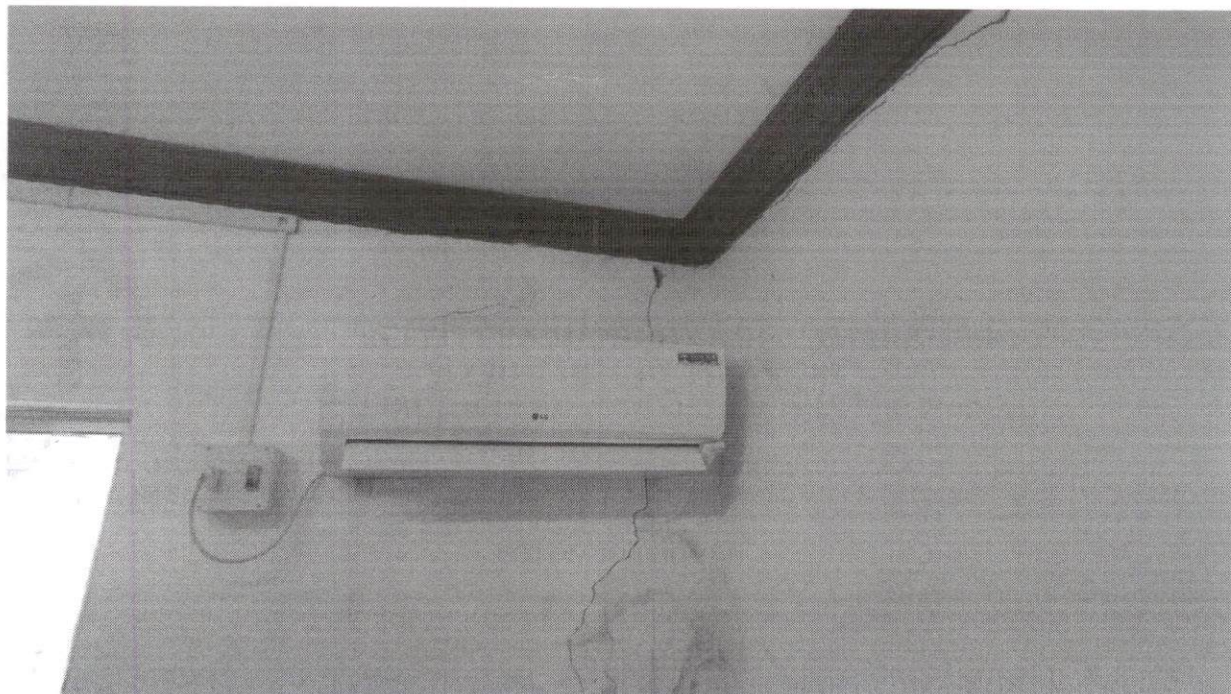


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

FOTOS DO IMÓVEL



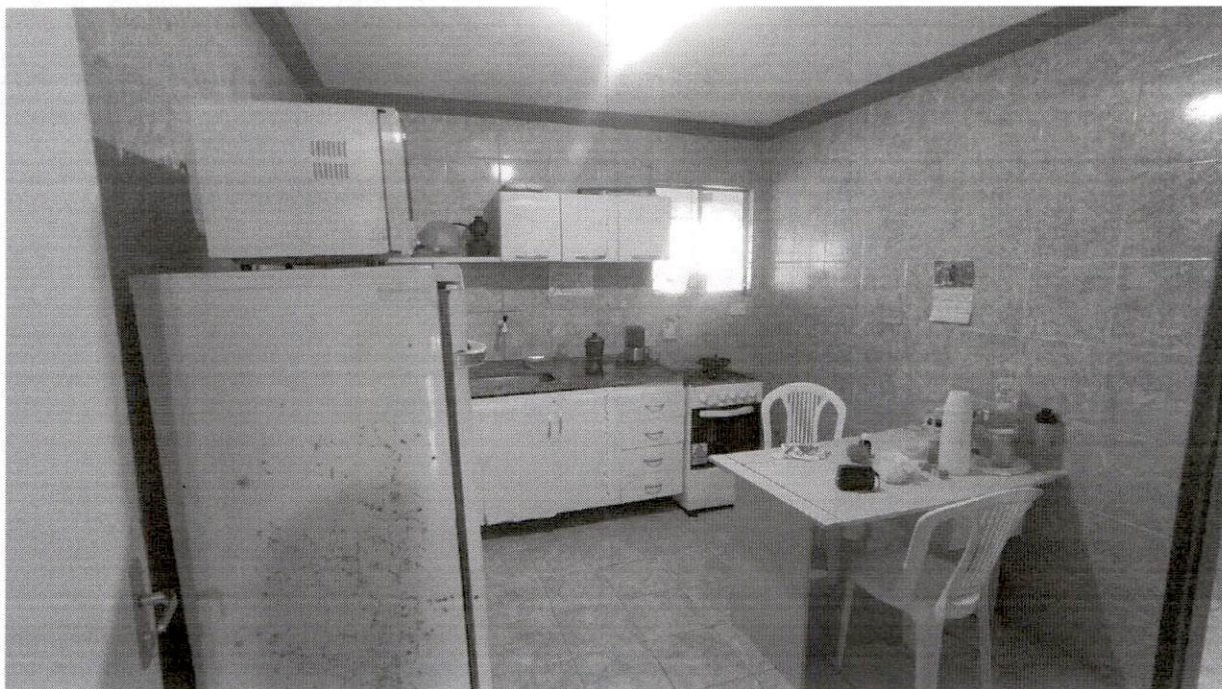
FOTOS DO IMÓVEL



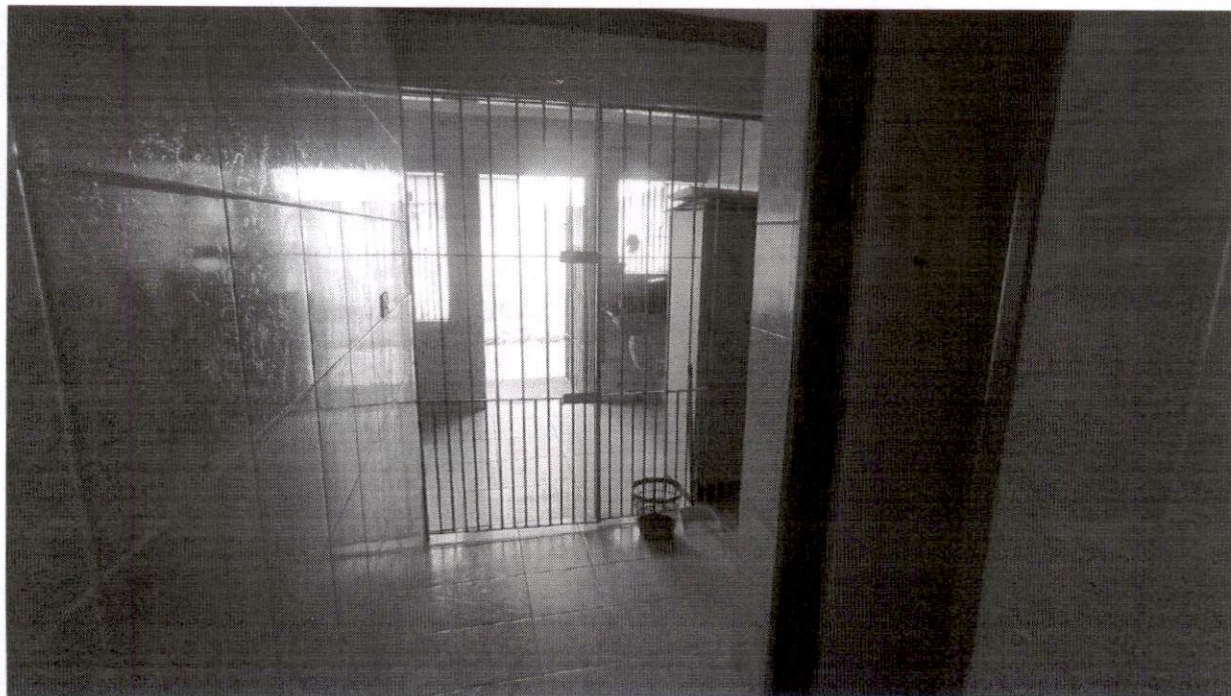


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

FOTOS DO IMÓVEL



FOTOS DO IMÓVEL

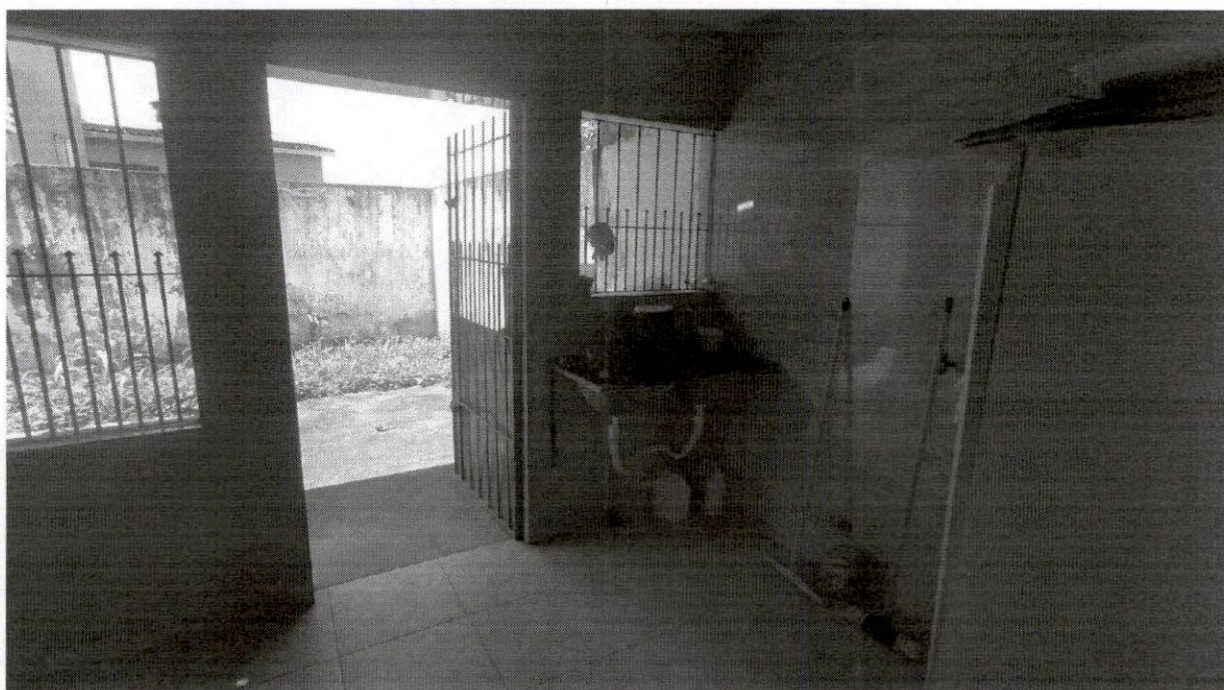




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



FOTOS DO IMÓVEL



Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081) 2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57

FOTOS DO IMÓVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

FOTOS DO IMÓVEL



Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081) 2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



FOTOS DO IMÓVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



Memorando nº 411/2025/APS

Camaragibe, 02 de Abril de 2025.

Da: Diretoria de Atenção Primária

Para: Diretoria de Administração Tributária (**Comissão de Avaliação de Imóveis**)

Assunto: **Solicitação de Parecer Técnico**

Visando cumprir os requisitos legais para a locação de imóvel, vimos, por meio deste, solicitar o Parecer Técnico do imóvel de propriedade do **Sr. Sebastião Francisco de Lima**, situado à Rua Ademar de Barros, nº187 - Celeiro(Sequencial 10402470), onde funciona a UBS CELEIRO, para atender às necessidades da Diretoria de Atenção Primária, vinculada à Secretaria de Saúde.

Reiteramos que o parecer técnico referente a este imóvel é documento necessário para o processo de renovação contratual. Sendo assim, solicitamos a emissão o mais breve possível para que possamos enviar para análise do setor jurídico, a fim de efetivarmos a devida renovação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Marília Gabriela Silva Santana
Diretora de Atenção Primária
Mat. 804050081

Marília Gabriela Silva Santana

Diretora de Atenção Primária

*Recebido em 03/04/25
Ulisses*

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1001-1005.

2

1. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.
 2. *Scirpus americanus* L.
 3. *Scirpus setaceus* L.
 4. *Scirpus tabernaemontani* (Cav.) Presl.
 5. *Scirpus torreyana* (Cav.) Presl.
 6. *Scirpus yagara* (Cav.) Presl.
 7. *Scirpus yagara* (Cav.) Presl.
 8. *Scirpus yagara* (Cav.) Presl.
 9. *Scirpus yagara* (Cav.) Presl.
 10. *Scirpus yagara* (Cav.) Presl.

Journal of Management Education 30(6)p.789-804
© The Author(s) 2006. Reprints and permissions:
<http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>

• • • • •

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$2.525,28 de 09-Maio-2024 e 09-Maio-2025 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Valor atualizado: R\$2.740,19

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 09-Maio-2024 e 09-Maio-2025

Em percentual: 8,5104%

Em fator de multiplicação: 1,085104

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2024 = 0,89%; Junho-2024 = 0,81%; Julho-2024 = 0,61%; Agosto-2024 = 0,29%; Setembro-2024 = 0,62%; Outubro-2024 = 1,52%; Novembro-2024 = 1,30%; Dezembro-2024 = 0,94%; Janeiro-2025 = 0,27%; Fevereiro-2025 = 1,06%; Março-2025 = -0,34%; Abril-2025 = 0,24%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$2.525,28 * 1,085104

Valor atualizado = R\$2.740,19



Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Camargos

02 - Abril 2025



Verbo através dele, comunica
o interesse em promover o aluguel
do imóvel, que está situado na
rua Ademar de Barros nº 187, Celso
Camargos.

No valor de 2700,00 R\$ por mês, sendo
por meios informados - 9.8624-3602
Amicus & Valer - com.br

dele já agende

Amicus & Valer de bem fones

	GSAN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO Certidão Negativa de Débito	PAG 1/1 12/05/2025 11:44:03
--	---	-----------------------------------

Certifico, a vista de documentos comprobatórios e pesquisa de registros na nossa base de dados, que o imóvel abaixo descrito, atualmente sob responsabilidade do Sr. SEBASTIAO FRANCISCO DE LIMA, se encontra em situação regular, sem débitos, acordos ou serviços a faturar, nesta data.

DADOS DO IMÓVEL:			
Matrícula 7537574.3	Endereço: Bairro: Localidade:	AV ADEMAR DE BARROS, N. 00020 CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS CEP: CAMARAGIBE	54774-395 CAMARAGIBE
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
766.350.446.0273.000	RESIDENCIAL	CASAS	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	POTENCIAL	SEM POCO

CELEIRO



COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
AVENIDA CRUZ CABUGA, N. 1387 - SANTO AMARO - CEP 50040-000
C.N.P.J. 09.769.035/0001-64 / Inscrição Estadual 18100100143982
www.compesa.com.br

Atendimento 08000810195

IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 5 dias.



Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS



MUNICÍPIO	ENDEREÇO	
CAMARAGIBE	RUA ADEMAR DE BARROS, 187, CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTU	
SEQUENCIAL	INSCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
864846	1229018501024600016	Particular
RISCO	ÁREA CONSTRUÍDA	EDIFICAÇÃO
Comercial	142.11	Casa
NOME		HABITE-SE
SEBASTIAO FRANCISCO DE LIMA		18/03/2020



Certifica-se, por meio desta, observadas as disposições da legislação vigente, que o imóvel supra identificado possui histórico de pagamentos, conforme registros existentes neste órgão.

ANO	PARCELAS
2025	parcela única - pendente (boleto) parcela 1 - pendente (boleto) parcela 2 - pendente (boleto) parcela 3 - pendente (boleto) parcela 4 - pendente (boleto)
2024	parcela única - pago
2023	pago
2022	pago
2022, 2021	pago
2021	pago

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da fazenda pública estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo responsável legal do referido imóvel. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel relativa a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios - TPEI, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não constituindo prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa do Estado de Pernambuco.

Posição em: 14/05/2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do corpo de bombeiros, no site <http://www.bombeiros.pe.gov.br>

Código de autenticidade: CNXdQ+EKxeZps7jSiBPgDr+jNGXkNbKL
ocHBYEd2mviMCo9qPfxvegvy0Pkae5lpI





SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705
Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010
Telefone: (81) 3079-7000 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiaregistraislm@gmail.com
Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



Página 1 de 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

**(IMÓVEL ATUALMENTE PERTENCENTE A CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE)**

Matrícula (CNM): 077065.2.0030511-90

(expedida em 13 de maio de 2025)

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa, Oficial Registrador da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE (Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas), na forma da lei.

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, conforme Protocolo de Pedido de Certidão n.40.472, nos termos dos artigos 19, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 1239, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extradjudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE) –, revendo nos livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, neste Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, encontrei no **Livro n. 2 – Registro Geral**, a Matrícula (CNM) n. 077065.2.0030511-90, me foi requerida a certificação, por este instrumento, relativamente ao imóvel a seguir descrito ÔNUS REAL ou PESSOAL, passando, pois, a certificar o que segue: *****.

Dados do Imóvel: Um terreno urbano constituído pelo lote número 22 (vinte e dois), da quadra F-15 (F-quinze), do loteamento Celeiro de Alegrias Futuras, situado no município de São Lourenço da Mata/PE, com 10,00m (dez metros) pela frente, limitando-se com a Rua 01 (um); 10,00m (dez metros) pelo fundo, limitando-se com o lote número 33 (trinta e três); 25,00m (vinte e cinco metros) pelo lado direito, limitando-se com o lote número 23 (vinte e três); e 25,00m (vinte e cinco metros) pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote número 21 (vinte e um), com uma área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo os lotes confrontantes da mesma quadra e loteamento.

CERTIFICO que no imóvel constante da Matrícula (CNM) n. 077065.2.0030511-90, **NÃO SE ENCONTRA** registrado ou averbado ÔNUS REAL, AÇÃO REAL OU PESSOAL REIPERSECUTÓRIA, tais como: hipoteca, hipoteca legal, alienação fiduciária em garantia, caução locatício, arresto, sequestro, arrolamento, arrolamento administrativo, penhoras



judiciais, indisponibilidade de bens, averbação de certidão de que execução foi admitida pelo juiz (premonitória), ações reais, pessoais reipersecutórias ou determinadas por Juízo, registro de citação de ação real, averbação de protesto de venda ou bloqueio matricial, cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, cláusula de indivisibilidade ou outro impedimento e restrição de qualquer natureza. **CERTIFICO**, também, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, desde sua instalação, em 14/02/1879, até 13/05/2025. **CERTIFICO** mais, que foi feita a consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) com o resultado negativo, por intermédio do Código HASH: hmr454zi6i, r57r0f4dym e e4davjy0m9. **CERTIFICO** ainda, que para efeitos de alienação, gravame ou disponibilidade do imóvel, desta Matrícula, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias** podendo ser convalidada, uma única vez, dentro do prazo de 6 (seis) meses, desde que não tenha havido qualquer alteração, nos termos do artigo n. 1239, § 11º e 12º, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE). **CERTIFICO** mais, que com observância nos princípios da cautela e da informação, o imóvel constante desta Matrícula pertence, atualmente, à competência territorial da Serventia Registral de Camaragibe/PE, em razão de sua instalação, ocorrida na data de 10 de abril de 1992. **CERTIFICO**, finalmente, que as despesas deste instrumento foram recolhidas por intermédio da Guia de recolhimento SICASE n. 22366506, com a descrição dos títulos e respectivos valores: Emolumentos: 42,08; FERC: 4,68, (Lei n. 12.978, de 28 de dezembro de 2005); TSNR: 9,35, (Lei n. 11.404, de 19 de dezembro de 1996 e Ato n. 1042/2013 - SEJU); FERM-PJPE 0,47, (Lei n. 16.521, de 27 de dezembro de 2018); FUNSEG 0,94, (Lei n. 16.522, de 27 de dezembro de 2018); ISS R\$ 2,33, perfazendo um total: 59,85. Selo: 0077065.JYQ04202501.03410. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Lourenço da Mata/PE em 13 de maio de 2025. Esta certidão foi elaborada e transcrita por: WESLEY SILVEIRA SANTOS - Escrevente 4º Substituto, e conferida por: LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA - Oficial Registrador, que este instrumento subscreve. NADA MAIS

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco Selo: 0077065.JYQ04202501.03410 Data: 13/05/2025 às 10:42:54 Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: REGJ7-587G4-EA5TN-BXVJ3



Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Luiz Antonio Ferreira Pacheco Da Costa (CPF 072.698.381-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/REGJ7-587G4-EA5TN-BXVJ3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 79.427
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO n° 079427, datado de 09/05/2025, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização	Inscrição Imobiliária	
RUA ADEMAR DE BARROS, 187 Lot CELEIRO ALEGRIAS FUTURAS Quadra F-15 Lote 22 CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS - Camaragibe/PE - Cep: 54774-395	1.2290.185.01.0246.0001.6 Sequencial n° 10402470 CPF 186.748.284-34	
Contribuinte	CPF/CNPJ	Natureza
SEBASTIAO FRANCISCO DE LIMA	186.748.284-34	PREDIAL
Observações		
Lot. 0152 CELEIRO ALEGRIAS FUTURAS Quadra F-15 Lote 22		
Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias. Código de Validação: XRXQ51898 Camaragibe, 09 de maio de 2025 		

A Prefeitura Municipal de Camaragibe se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

**2ª VIA - DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO
ANUAL DE DÉBITOS**

Nome do consumidor atual: **SEBASTIAO FRANCISCO DE LIMA**
CPF/CNPJ: **186.748.284-34**

Endereço da unidade consumidora/expediente:
AV ADEMAR DE BARROS, 187 CEU AZUL

Município: **CAMARAGIBE**

Estado: **PE**

Conta Contato: **4001175233**

Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Não existem débitos de **2024** e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art.4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não quita o saldo das faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

RECIFE, 09 de Maio de 2025

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.430/02

CLASSIFICAÇÃO: B - RESIDENCIAL TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE: SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

0000681563

CPF 186 771 ***

CÓDIGO DO CLIENTE

7008586408

ENDEREÇO: RUA DOS BIBLIOTECARIOS 97

TIMB/CAMARAGIBE 54768-200 - CAMARAGIBE PE

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
03/2025	136,15	25/03/2025



Nota fiscal nº 351076845 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 18/03/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de acesso: 2625 0310 8359 3200 0108 6800 0351 0768 4520 3429 5234
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Caso não se receba a sua fatura, por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

PRÓXIMA LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	15/02/2025	18/03/2025	31	15/04/2025

AD. FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KVWH	126,00	0,54849384	69,11	3,22	69,11	20,50	14,18	0,41050000
Consumo-TE	KVWH	126,00	0,44603714	56,20	2,61	56,20	20,50	11,52	0,33382000
Imp. Pub. Municipal				9,89					
ICMS-CDE NF342691738				0,95					
TOTAL DA FATURA				136,15					

HISTÓRICO DE CONSUMO			TRIBUTOS			
Mês/Ano	kWh	Dias Fct.	PIS	COFINS	ICMS	VALOR (R\$)
MAR 25	126	31	99,62	1,04	1,03	
FEV 25	121	30	99,62	4,82	4,80	
JAN 25	119	28	125,31	20,50	25,68	
DEZ 24	108	31				
NOV 24	136	32				
OCT 24	119	29				
SET 24	115	28				
AGO 24	103	30				
JUL 24	131	30				
JUN 24	30	32				
	30	30				
	30	30				
	230	30				

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

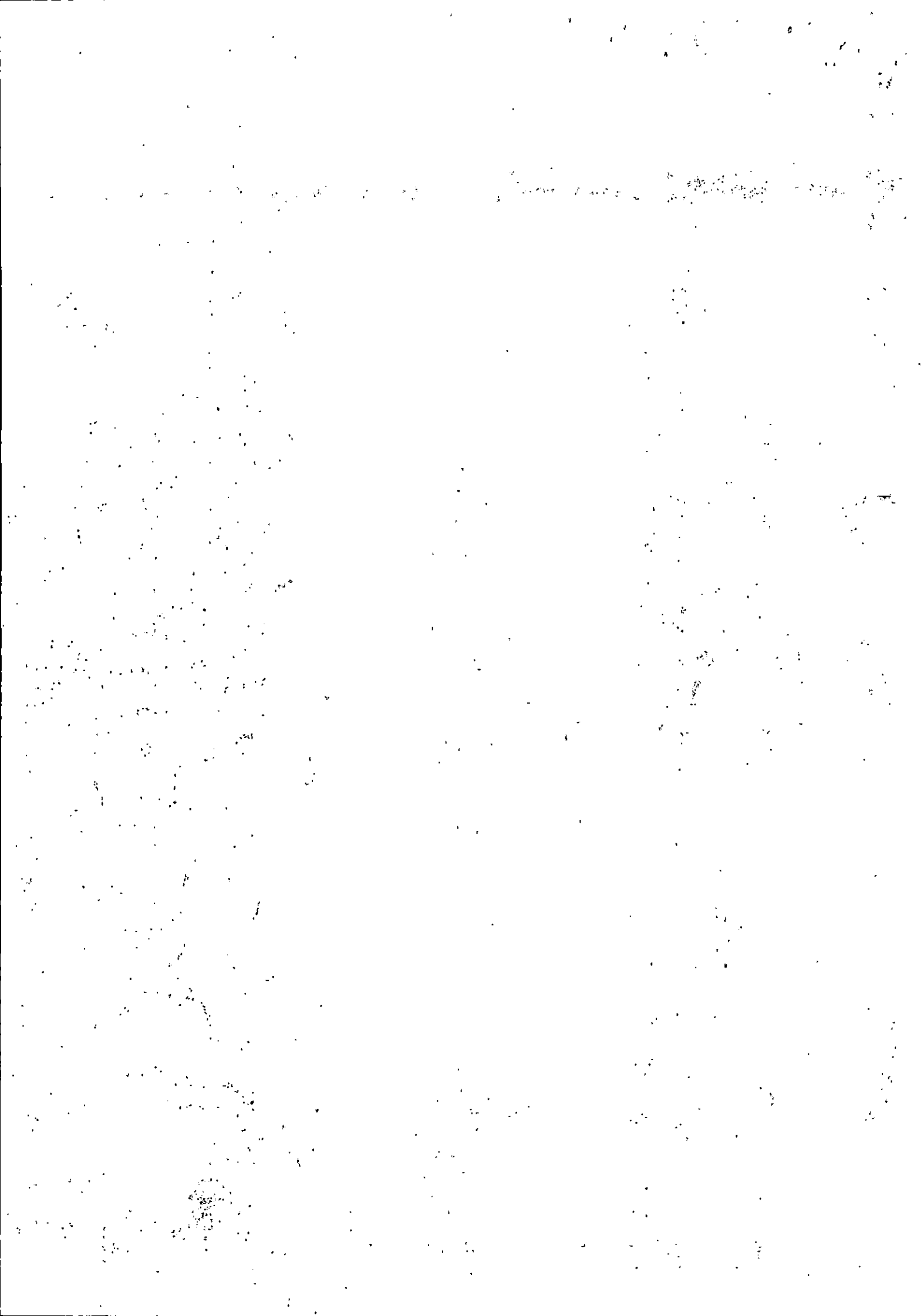
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,68

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	99,62	1,04	1,03
COFINS	99,62	4,82	4,80
ICMS	125,31	20,50	25,





CARTÓRIO EVA TENORIO DE BRITO

Único ofício de notas e Protesto de Camaragibe

R. Manoel Hónorato da Costa, 555 - Vila da Fabrica, Camaragibe - PE
CEP: 54759-475 - Fone: (081) 3090-9999 - (081) 3458-1138

TABELIÁ / TITULAR

BELª EVA TENÓRIO DE BRITO PAPALÉO

SUBSTITUTOS

BEL PIETRO ARRUDA PAPALÉO - BELª EDENUSIA GONÇALVES DE BRITO CORDEIRO

CERTIDÃO

Q CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido pela parte interessada ANICIENE GOMES DE LIMA TORRES, e em vista do arquivo existente neste Tabelionato do Ofício Único de Notas de Camaragibe/PE, que dando busca no mesmo, dele verifiquei existir a Procuração Pública, lavrada no livro nº 0203, às folhas 152/153, datada de 07/03/2022, tendo como outorgante, o Sr. SEBASTIAO FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, casado, nascido em 15/01/1946, aposentado, portador da cédula de identidade nº 1.984.272 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.748.284-34, residente e domiciliado nesta cidade de Camaragibe/PE, com endereço na Rua dos Bibliotecários, nº 97-A, Bairro Timbi; tendo como bastante procuradora, a Srª ANICIENE GOMES DE LIMA TORRES, brasileira, casada, nascida em 20/11/1976, costureira, portadora da cédula de identidade nº 4.747.865 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 921.049.594-20, residente e domiciliada nesta cidade de Camaragibe/PE, com endereço na Avenida Dr. Paulo de Araújo Lima, nº 92, Bairro Santa Tereza. Consta-se, ainda, que não existe nenhuma averbação, seja de revogação ou substabelecimento, nesta Procuração tornando-a válida para os fins nela específicos. Valor dos emolumentos: R\$ 11,12; FERC: R\$ 1,24; TSNR: R\$ 2,47; FERM: R\$ 0,12; FUNSEG: R\$ 0,25; ISS: R\$ 0,62; Valor Total: R\$ 15,82. O referido é verdade, dou fé. SELC: 0076489.G1 T04202402.03140. &
"Consulte a autenticidade do Selo Digital em www.tpe.jus.br/selodigital"

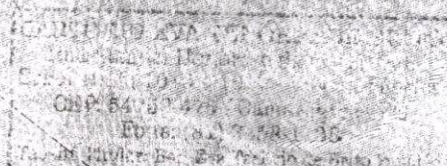


Camaragibe, 10 de abril de 2024.

LÍVIA SIMONE SANTANA DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Livro 0203, Folha 152/153

Escritório de Notas



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. NÃO SUJEITO A AUTENTICAÇÃO EMENHA. VÁLIDAMENTE ESCRITO.

Estado de Pernambuco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ANTARES BURL

NOME **Aniciene Gomes de Lima Torres**

FILIAÇÃO
**Sebastião Francisco de Lima
Salvina Gomes de Lima**

NATURALIDADE Recife - PE
DATA NASCIMENTO **20/11/1976** OBRIGADO ESP/REGISTRO **SDS/PE** TIPO SANG. / FATOR RH

OBSERVAÇÃO

Aniciene Gomes de Lima Torres
Assinatura do Identificado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Interiores 1995

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **4.747.865** DATA DE EXPEDIÇÃO **24/02/2023**

REGISTRO CIVIL
CC 8443 Liv B18 Fls 231 Camaragibe - PE 14/06/2000

CPF **921.049.594-20** OBT **700602989791468**

T. ELETOR **700602989791468** OBT **700602989791468** SÉRIE **700602989791468** UF **PE**

IMP/MS/INSEP **700602989791468** IDENTIDADE PROFISSIONAL **700602989791468**

CPF MILITAR **700602989791468**

CNPJ **700602989791468**

EC-02

Nehemias Falcão de Oliveira Sobrinho
Nehemias Falcão de Oliveira Sobrinho
Diretor do IITB/PE

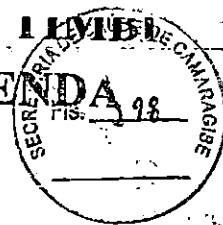
Polegar Direito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





CONTRATO DE COMPRA E VENDA



LOTEAMENTO: Peleiro de Alegrias Surturas

LOTE(S) 99

QUADRA(S) F-15

Data 18/03/1988

Compromissário Comprador: Sebastião Francisco de Lima

Endereço Trabalho: _____

Residência: Rua dos Bibliotecários nº 97 Suiú - Camaragibe

Valor da Compra CRS: 30.000,00 (Trinta mil cruzados)

Prazo: 18 (dezoito) meses

Nº das Promissórias: 18 (dezoito)

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, de conformidade com a lei vigente, d

um lado Maria do Carmo Amaral Correia de Araújo, e i.e 004-098-204-15

Paula Bulcão do Amaral Correia de Araújo, e i.e 004-497-494-04, e de Paula

Correia de Araújo Filho e Rosalie E. S. Correia de Araújo, e i.e 003-557-804-10

nesto ato, legalmente representada p/ Maria do Carmo Amaral Correia de Araújo, e i.e nº
85663 SSP/PE, e i.e 004-098-204-15

abaixo assinado(s), adiante chamada, apenas, Compromitente Vendedor, e do outro lado o Sr. Sebastião Francisco
de Lima, filho de João e Maria, e i.e 186-748-284-34, e i.e 1-984-292 SSP/PE

advogado denominado, simplesmente, Compromissário Comprador, tem, nesta e na melhor forma de direito, justos e contratas

que seguem nas cláusulas abaixo que mutuamente outorgam e aceitam:

PRIMEIRA: O Compromitente Vendedor, sendo senhor, e legítimo proprietário de terreno urbano, aproximadamente

metres quadrados, localizado no município de Camaragibe Estado de Pernambuco, conforme escritura pública devidamente regis

no Cartório Geral de Imóveis de São Lourenço da Mata sob o Nº 27-26 em 12-01-1966, cujo imóvel

destinado a um loteamento, com a denominação de Peleiro de Alegrias Surturas, legalmente registrado segundo as exigências

Decreto Lei Nº 6766 de 19 de dezembro de 1979 e legislação complementar já inscrito sob o Nº 8710-8.24/1 no Cartório

registro Geral de Imóveis de São Lourenço da Mata compromete-se a vender, o terreno descrito na cláusula seguinte

Compromissário Comprador, e qual por sua vez, compromete-se a comprá-lo;

SEGUNDA: O lote ora compromissado tem as seguintes especificações: Dimensão e conformação:

Dimensão	Valor	Unidade	Observação
frente	10,00	m - cl	lote 33
fundo	10,00	m - cl	lote 33
lado direito	25,00	m - cl	lote 31
lado esquerdo	25,00	m - cl	lote 33

Área total 350,00 m²

TERCEIRA: O preço da mesma venda é de CRS 30.000,00 (Trinta mil cruzados)

sendo dividido em 3 parcelas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) 18 NP nas seguintes
parcelas: 06 NP de Cr\$ 1.000,00 - 06 NP de Cr\$ 1.500,00 - 06 NP de Cr\$ 2.000,00

todas representadas por igual número de notas promissórias emitidas neste ato, pelo compromissário Comprador a favor do

Compromitente Vendedor, em caráter "Pro-Solvendo", com vencimentos mensais e consecutivos, vencendo-se a primeira no

dia 30/04/1989 e a última no dia 30/11/1988

como, os demais encargos advindos do presente instrumento, ao proprietário ou legalmente constituído por este para tal fim. No caso da impenhorabilidade no pagamento das prestações, correrão sobre as vencidas, juros de mora, e correção monetária de acordo com os índices vigentes, sem prejuízo do direito que assiste ao Compromissário Vendedor de considerar rescindido este Contrato, caso não seja saldado o débito;

QUINTA: - O compromissário Comprador se obriga, ainda, a pagar ao Compromissário Vendedor a cota que lhe couber por pagamento de despesas com instalações de água, energia elétrica, saneamento, meio fio e quaisquer melhorias que por acaso venham a ser feitas no loteamento, objeto deste contrato, que sejam por iniciativa do Compromissário Vendedor ou por exigência dos poderes públicos;

SEXTA: - Correrão por conta do Compromissário Comprador o pagamento de todos os Tributos, presentes, e futuros que existam ou venham a existir sobre o(s) lote(s) ora prometido(s) à venda, inclusive o lucro imobiliário penhorante ao Compromissário Comprador, se houver ou vier a existir, bem como, todas as despesas de escritura, registros e averbações feitas nos Cartórios competentes inclusive a do registro deste instrumento;

SÉTIMA: - O Compromissário Comprador, desde logo, poderá entrar na posse do imóvel compromissado, posse essa que manterá a título precário e em nome do Compromissário Vendedor, até o final do pagamento, podendo nele fazer benfeitorias, ficando ainda, responsável pela conservação dos marcos de delimitação do lote;

OITAVA: - O Compromissário Comprador obriga-se a não explorar qualquer material do terreno objeto deste Contrato e a não executar movimento de terra ou obras que prejudiquem os terrenos vizinhos, e, ainda, compromete-se a respeitar os limites delimitados pelo Compromissário Vendedor. Caso seja necessário fazer a redemarcação do lote, as despesas respectivas correrão por conta do Compromissário Comprador;

NONA: - O presente contrato é feito de forma irrevogável e irretroatável para os contratantes, seus herdeiros e sucessores, considerando-se entretanto, rescindido de pleno direito, caso o Compromissário Comprador deixe de pagar 3 (três) ou mais prestações seguidas, hipótese em que perderá em favor do Compromissário Vendedor o que houver pago ou dispendido, bem assim qualquer benfeitoria ou obra realizada, cujo desembolso será considerado como compensação pela posse usufruída, ou, ainda podendo o Compromissário Vendedor usar do que dispõe o Decreto-Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

DÉCIMA: - Fica, desde já, acordado que o Compromissário Vendedor terá a faculdade de aplicar o disposto na cláusula imediatamente anterior, ou promover o protesto e competente processo de execução contra o Compromissário Comprador, com a finalidade de cobrar os juros emitidos pelo mesmo, vencidos e não pagos.

DÉCIMA PRIMEIRA: - O Compromissário Comprador poderá ceder e transferir o presente contrato, desde que esteja em dia com as suas obrigações e com a prévia e expressa anuência do Compromissário Vendedor que para tanto cobrará uma taxa de expediente no valor de 5% do valor atual do lote, ou ainda poderá ser feita a cessão ou transferência de acordo com o Decreto Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937,

DÉCIMA SEGUNDA: - Deverá o Compromissário Comprador, antes de qualquer construção ou execução de qualquer benfeitoria no lote objeto deste contrato, ouvir o Compromissário Vendedor sobre a exata localização do seu lote, não se responsabilizando esta em caso de inobservância desta consulta, pelos erros ou enganos dos construtores quanto a perfeita posição do terreno, mesmo que a construção só venha a ocorrer depois da escritura definitiva;

DÉCIMA TERCEIRA: - Após o pagamento total do preço ora ajustado e o cumprimento de todas as demais obrigações aqui pactuadas o Compromissário Comprador obriga-se a dentro de 90 (noventa) dias, contados da data do pagamento da última prestação, processar a documentação na Prefeitura e demais Repartições ou Cartórios de Registros Públicos, para ser lavrada e assinada a escritura definitiva, no seu nome ou de pessoa por ele designada, correndo por sua conta o imposto de transmissão, as provas de quitação de todos os impostos, todas as despesas de escritura e demais exigências legais, ficando acordado que a escritura definitiva será lavrada em Cartório indicado pelo Compromissário Vendedor;

DÉCIMA QUARTA: - O presente instrumento obriga as partes seus herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro de Camaragibe para dirimir qualquer demanda oriunda do presente;

DÉCIMA QUINTA: - O Compromissário Comprador obriga-se pelo presente instrumento a pagar o imposto de transmissão à fazenda estadual no prazo da legislação vigente;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que a tudo assinaram para que se produzam os efeitos legais.

TESTEMUNHAS:

Camaragibe, 18 de março de 1989

Nome

Nome

Vendedor

Comprador

AUTORIZADA

Escritura Definitiva

Tinhi, 06/10/04



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição:	1.2290.185.01:0246.0001.6	Sequencial:	1.040247.0
Endereço:	RUA ADEMAR DE BARROS, 187 - CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS		
	Cep: 54774-395		
Loteamento:	0152 - CELEIRO ALEGRIAS FUTURAS - Quadra: F-15 - Lote: 22		
Insc Anterior:	1229018501 0246000	Natureza:	PREDIAL

Contribuinte:	SEBASTIAO FRANCISCO DE LIMA	CPF:	186.748.284-34
E-mail:		Telefone:	34589325

Responsável:	CPF/CNPJ:
E-mail:	Telefone:

End Corr:

Área do Terreno: 250,00	Área Total Cons: 142,11	Área da Unidade: 142,11
Testada Princip: 10,00	Profundidade Pr: 25,00	Número Frentes: 1

Formato: 1 - REGULAR	Situação Quadra: UMA FRENTE-1.0	Patrimônio: 1-PARTICULAR
Ocupação: 1-EDIFICADO	Limitação: 2-MURO-	Pedologia: 6-COMBINACAO-1.0
Topografia: 6-COMBINACAO-1.0	Calçada: 2-C O M	

Água: NÃO	Esgoto: NÃO	Limpeza Urb: NAO	Pavimentação: NÃO	Gal Pluviais: NÃO
Guias/Sarjetas: NÃO	Rede Elétrica: NÃO	Ilumin Públ: SIM	Telefone: NÃO	Coleta Lixo: SIM

Emplacamento: 0	Elevador: 0	Escada Rolante: 0
Piscina: 0	Ar Central: 0	Padrão: 2 - MEDIO
Situação Rua: 2 - FUNDOS - 0.8	Situação Lote: 3 - CONJUG RECUADA - 0.8	Tipo do Imóvel: 1 - CASA
Patrimônio Edif: 1 - PARTICULAR	Regime Ocupação: 1 - PROPRIO	Uso do Imovel: 5 - SAUDE
Est Conservação: 3 - REGULAR - 0.8		
Cobertura: 3 - FIBROCIMENTO	Estrutura: 4 - CONCRETO	Esquadria: 6 - ALUMÍNIO
Revest Externo: 2 - REBOCO CIMENTO	Pintura Externa: 2 - CALACAO	Paredes: 4 - ALVENARIA
Inst Sanitária: 4 - INTERNA COMPLETA	Inst Elétrica: 4 - EMBUTIDA	Forro: 4 - GESSO
Revest Interno: 2 - REBOCO CIMENTO	Pintura Interna: 3 - PVA	Piso: 4 - CERÂMICA
Água/Rede: SIM	Água/Poço: NÃO	Esgoto: NÃO
Fossa: SIM	E. Elétrica: SIM	Telefone: SIM

Imposto: NORMAL	Limpeza: NORMAL	Iluminação:
Sit. do Imóvel: IRREGULAR	Insc Mercantil: 021318.7	Fração Ideal: 1,0000000
Data Cadastro:	Test Fict: 9,09	Proc Cadastro:
Data Ult Alt: 27/04/2023	V Venal Anterior: R\$ 74.133,11	Proc Ult Alter: 416/23APS
Data Ult Lanç: 18/12/2024	V Venal Ult Lanç: R\$ 74.133,11	Matrícula Averbação:
V0: R\$ 536,27	V Venal Atual: R\$ 74.133,11	VU: 487,36 (116.37)
Aliq IPTU: 1,25		Matrícula Compesa:

Observação:	PARA ALTERAÇÃO DA NATUREZA DO IMÓVEL PARA PREDIAL A NUMERAÇÃO OFICIAL É 187 - PROC. 2017.005621-4.
	CADASTRO REALIZADO PELO SIGCAM, A PEDIDO DA SRA. IVANA, QUE CONSTATOU EDIFICAÇÃO NO LOTE AO REALIZAR NUMERAÇÃO OFICIAL. REALIZADA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Camaragibe, 12 de Maio de 2025

**INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
CELEIRO**

Para o andamento do processo de locação de imóvel, seguem os dados do Gestor e dos fiscais do contrato de aluguel do imóvel para o funcionamento da **Unidade Básica de Saúde de Celeiro**:

Marília Gabriela Silva Santana
Diretora de Atenção Primária
Mat. 801050081

Marília Gabriela Silva Santana - **Gestora do Contrato**
Diretora de Atenção Primária
Matrícula: 0.049343.2
CPF: 101.649.144-12

Aguinaldo Soares do N. Júnior
Gerente Território III
Matrícula: 8.0105769-1

Aguinaldo Soares do Nascimento Júnior - **Fiscal do Contrato (Suplente)**
Gerente do Território III
CPF: 068.934.314-06
Mat.: 8.0105769.1

Ana Carolina Andrade
Gerente de Território IV
Mat. 8.0105770.1

Ana Carolina de Andrade Fragoço - **Fiscal do Contrato (Suplente)**
Gerente do Território IV
CPF: 066.895.284-99
Mat.: 8.0105770.1

Desde já nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – UBS
CELEIRO



CONTRATO Nº 091/2021

Unidade detentora do contrato	Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe
Objeto do contrato	Locação de Imóvel / UBS Celeiro
Proprietário do Imóvel	Sr. Sebastião Francisco de Lima

1. Ocorrência: Informamos que durante o período do contrato vigente, com início em 28/05/24, foi identificada a necessidade de alguns reparos na estrutura e acomodações do imóvel situado à Rua Ademar de Barros, 187 – Celeiro, onde funciona a UBS CELEIRO. O proprietário fez os devidos reparos. Reiteramos que a localização do imóvel e as áreas de acesso possibilitam que os usuários possam ter facilidade de atendimento disponível na Unidade. Salientamos também que todos os serviços disponíveis, no início da vigência deste aditivo, continuam em pleno funcionamento.

2. Avaliação dos serviços e dos documentos que foram apresentados pelo proprietário:

Cumprindo o trâmite para renovação do contrato, informamos que em 24/03/25 notificamos o Sr. Sebastião Francisco de Lima, representado por sua procuradora, a Sr^a Aniciene Gomes de Lima Torres, sobre a proximidade do vencimento do Contrato e a necessidade da manifestação de interesse na continuidade da locação do imóvel citado, cujo valor vigente do contrato é R\$ 2.525,28(Dois Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

No dia 02/04/25, a Sr^a. Aniciene Gomes de Lima Torres manifestou-se favorável a renovação do contrato, e apresentou uma proposta no valor de R\$ 2.700,00(Dois Mil e Setecentos Reais). Ela também apresentou cópias de RG, CPF, comprovante de residência atualizado e cópia do documento de Propriedade do Imóvel, bem como RG, CPF e comprovante de residência do proprietário do imóvel. Seguindo o procedimento padrão, solicitamos à Comissão Especial de Avaliação de Imóveis da Prefeitura de Camaragibe, em 02/04/24, a vistoria padrão para aferição do valor estimado e atualizado para a locação.

O Parecer Técnico 034/25, emitido pela Comissão em 29/04/25, apontou valor de R\$ 2.742,11(Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Onze Centavos), já o IGP-M(índice aplicado para renovação de aluguel de imóvel) aponta uma variação de 8,51%, o que resultaria no valor reajustável de R\$ 2.740,19(Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Dezenove Centavos).

Ocorre que após negociação com a proprietária, a mesma aceitou o valor de **R\$ 2.700,00(Dois Mil e Setecentos Reais)** para formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato. Considerando que o valor acordado com o proprietário está abaixo do valor da variação do IGP-M atual e do valor mínimo avaliado pela comissão, entendemos que valor aceito é vantajoso para o município.

Reiteramos que após o acordo do valor definitivo para a locação, a proprietária se comprometeu a apresentar, até a data de assinatura, os seguintes documentos:

- CND de IPTU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

- CND de Taxa de Prevenção de Incêndio;
- Certidão Negativa de Ônus sobre o imóvel locado;
- Declaração de Quitação Anual de Débitos da Compesa
- Declaração de Quitação Anual de Débitos da Neoenergia(mais recente disponível no sistema da Neoenergia)

3. Observações/Sugestões/Reclamações: Não há ocorrências negativas.

Fiscal de Contrato: (nome e assinatura)

Aguinaldo Soares do N. Júnior
Gerente Território III
Matricula: 8.0105769-1

Aguinaldo Soares do Nascimento Júnior

Fiscal Suplente: (nome e assinatura)

Ana Carolina de Andrade
Gerente Território IV
Mat. 8.0105770-1

Ana Carolina de Andrade Fragoso

Gestor de Contrato: (nome e assinatura)

Marília Gabriela Silva Santana
Diretora de Atenção Primária
Mat. 801930081

Marília Gabriela Silva Santana

Data: 12/05/2024

1. Ocorrências: Informar às Ocorrências que houver no ano decorrente do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
2. Avaliação: Informar os documentos que foram avaliados de acordo com as exigências contidas no Edital, informar também, as deficiências que foram verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Camaragibe 12 de Maio de 2025

Memorando N° 0586/2025

Da: Diretoria de Atenção Primária

Para: Gabinete – SESAU

Assunto: Solicitação de renovação de contrato de locação de imóvel para o funcionamento da UBS Celeiro



Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar documentos para formalização do 4º Termo Aditivo do contrato 091/2021, de locação de imóvel, visando o funcionamento da UBS Celeiro.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

Marília Gabriela Silva Santana
Diretora de Atenção Primária
Mat. 801030081

Marília Gabriela Silva Santana
Diretora de Atenção Primária